



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Sexta-feira • 8 de Agosto de 2014 • Ano II • Nº 310

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Republicado por Incorreção do Decreto 1605/2014 de 01 de Agosto de 2014.
- Decreto 1605/2014 de 01 de Agosto de 2014.
- Decreto 1606/2014 de 01 de Agosto de 2014.
- Resolução nº 005/2014.
- Resolução nº 006/2014.
- Resolução nº 007/2014.
- Resolução nº 008/2014.
- Resolução nº 009/2014.
- Resolução nº 010/2014.
- Resolução nº 011/2014.
- Contrato nº 138/2014.
- Contrato nº 142/2014.
- 1º Termo de Ret-Ratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2013.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2013.

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1605/2014

DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Delega poderes para atos de movimentação de contas em Agências Bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda a legislação pertinente.

DECRETA

Art. 1º - Os atos de movimentação das contas correntes do Município de São Francisco do Conde, mantidas junto aos estabelecimentos bancários, serão assinados pelos senhores **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob nº 083.390.075-72, **MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**, cadastrado no CPF sob nº 871.878.095-49 e **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastrada no CPF sob nº 541.186.625-15, respectivamente Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento e Assistente Técnica.

Art. 2º - As contas do **Fundo Municipal da Saúde**, cadastrado no CNPJ sob o nº 12.773.821/00001-40, serão assinadas pelos senhores **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob nº 083.390.075-72, **ALBERTO JORGE MATTOS**, cadastrado no CPF sob nº 407.596.955-04 e **RITA MARIA NOGUEIRA DO SOCORRO** cadastrada no CPF sob nº 319.905.845.00, respectivamente Prefeito, Secretário de Saúde e Diretora Financeira.

Art. 3º - As contas do **Fundo Municipal da Assistência Social**, cadastrado no CNPJ sob o nº 15.599.273/0001-71, serão assinadas pelos senhores **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob nº 083.390.075-72, **ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA**, cadastrado no CPF sob nº 001.476.865-80 e **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastrada no CPF sob nº 541.186.625-15, respectivamente Prefeito, Secretário de Desenvolvimento Social e Assistente Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDFNMBR3XA1VILQE5JAIG



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os detalhamentos das competências para fins de cadastramentos nos bancos, bem como delegação dos mesmos para demais servidores municipais, serão encaminhadas às instituições financeiras, através de documento oficial (ofício).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 01 de Agosto de 2014.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Alberto Jorge Mattos
Secretário Municipal da Saúde

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDFNMBR3XA1VILQE5JAIG

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1605/2014

DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Delega poderes para atos de movimentação de contas em Agências Bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda a legislação pertinente.

DECRETA

Art. 1º - Os atos de movimentação das contas correntes do Município de São Francisco do Conde, mantidas junto aos estabelecimentos bancários, serão assinados pelos senhores **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob nº 083.390.075-72, **MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**, cadastrado no CPF sob nº 871.878.095-49 e **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastrada no CPF sob nº 541.186.625-15, respectivamente Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento e Assistente Técnica.

Art. 2º - As contas do **Fundo Municipal da Saúde**, cadastrado no CNPJ sob o nº 12.773.821/00001-40, serão assinadas pelos senhores **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob nº 083.390.075-72, **ALBERTO JORGE MATTOS**, cadastrado no CPF sob nº 407.596.955-04 e **RITA MARIA NOGUEIRA DO SOCORRO** cadastrada no CPF sob nº 319.905.845.00, respectivamente Prefeito, Secretário de Saúde e Diretora Financeira.

Art. 3º - As contas do **Fundo Municipal da Assistência Social**, cadastrado no CNPJ sob o nº 15.599.273/0001-71, serão assinadas pelos senhores **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob nº 083.390.075-72, **ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**, cadastrado no CPF sob nº 001.476.865-80 e **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastrada no CPF sob nº 541.186.625-15, respectivamente Prefeito, Secretário de Desenvolvimento Social e Assistente Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDFNMBR3XA1VILQE5JAIG



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os detalhamentos das competências para fins de cadastramentos nos bancos, bem como delegação dos mesmos para demais servidores municipais, serão encaminhadas às instituições financeiras, através de documento oficial (ofício).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 01 de Agosto de 2014.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Alberto Jorge Mattos
Secretário Municipal da Saúde

Aloísio Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDFNMBR3XA1VILQE5JAIG

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1606/2014

DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Institui Calendário de pagamento para a Secretaria da Fazenda e Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas de acordo com os fluxos dos processos de pagamentos

DECRETA

Art. 1º - Determinar que os pagamentos aos credores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde ocorrerão uma vez por semana, preferencialmente, no terceiro dia útil de cada semana.

Art. 2º - Só serão liberados para pagamento, os processos que, após liquidados e analisados pela Controladoria Geral do Município - COGEM, cheguem ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, até o segundo dia útil de cada semana, transferindo-se para a semana seguinte, todos aqueles que chegarem após esta data.

Parágrafo único. Aplica-se às Secretarias gestoras de Fundos especiais o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Em situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Prefeito ou pelo Titular da Secretária da Fazenda e Orçamento, poderão ocorrer pagamentos em dias distintos ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º - Fica na responsabilidade da Secretaria ou Órgão de Assessoramento, que originou o processo de pagamento, o acompanhamento e a prestação de informações do respectivo processo, mediante a relação dos pagamentos efetuados disponibilizada pelo Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDFNMBR3XA1VILQE5JAIG



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município analisará os processos de pagamento levando em conta as exigências legais, além do cumprimento das normas de controle interno.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 01 de Agosto de 2014.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDFNMBR3XA1VILQE5JAIG

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

Resolução 005/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, consoante às decisões da reunião extraordinária de 11 de junho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº 056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º - Criar comissão especial permanente para acompanhamento às questões referentes ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes conselheiros:

- Antônio Carlos de Amorim dos Santos,
- Armando dos Santos Rêgo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde 11 de junho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

Resolução 006/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, consoante às decisões da reunião extraordinária de 11 de junho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº 056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º - Ficam concluídos os trabalhos da Comissão de revisão da lei 056/96.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 11 de junho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

Resolução 007/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, consoante às decisões da reunião extraordinária de 11 de junho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º Ficam anuladas as atas de reuniões dos dias 19/03/2014 e 24/03/2014 por falta de quórum.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 11 de junho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

Resolução 008/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, consoante às decisões da reunião extraordinária de 11 de junho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º - Indicar o Conselheiro Nelson Pires Nascimento Junior para representar o CMDCA no Programa EDUCACHICO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 11 de junho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
PRESIDENTE CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BAHIA

Resolução 009/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, consoante às decisões da reunião extraordinária do dia 11 de junho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º - Fica convocada a conselheira tutelar suplente Maiana Fernandes Lisboa dos Santos Silva para substituição das férias dos seguintes conselheiros tutelares: Elizângela Grigório Alves, no período de 01 a 30 de agosto de 2014; Alex Santos, no período de 01 a 30 de setembro de 2014; Grasielle de Jesus dos Santos, no período de 01 a 30 de outubro de 2014 e Gilmário Socorro dos Santos, no período de 01 a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 11 de junho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

Resolução 010/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, consoante às decisões da reunião ordinária de 07 de julho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º - Fica eleita a nova diretoria do CMDCA.

Art. 2º - A nova diretoria é composta pelos seguintes conselheiros com as respectivas funções:

- Antonio Carlos de Amorim dos Santos-Presidente
- Maria Cristina de Sá Barreto -Vice-Presidente
- Margareth Santos Botelho-1ª secretária
- Raimunda Santos Monteiro- 2ª secretária.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 07 de julho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

Resolução 011/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, consoante às decisões da reunião extraordinária de 11 de junho de 2014, baseado na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº056/96 e Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art.1º - Fica convocado o conselheiro tutelar suplente Antônio Assunção de Oliveira Neto, para substituição das férias do conselheiro tutelar José Carlos Conceição dos Santos no período de 01 a 30 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 07 de julho de 2014.

Antonio Carlos de Amorim dos Santos
Presidente do CMDCA

Contratos

CONTRATO nº 138/2014 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & M TRANSPORTES E TURISMO LDA – ME Objeto Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço de locação de veículos com e sem motorista referente ao Lote I do Pregão Presencial 034/2014 (Veículo Tipo Passeio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA, conforme marcas e modelos constante na proposta de preços da contratada e termo de referência.

Valor: O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 1.017.99 (um milhão, dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Vigência: a vigência do contrato, é de **12 (DOZE) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA.**

Assinado em 22/07/2014

CONTRATO nº 142/2014 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **A & N COMERCIAL LDA - ME**. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento, **Lote:III** – a prestação de serviços na locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – Ba, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Valor: O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 2.099.700,00(dois milhões noventa e nove mil e setecentos reais). **Vigência:** a vigência do contrato, é de 12 (DOZE) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA.

Assinado em 05/08/2014

Termos Aditivos

1º TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 005/2014, celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA; Constitui objeto deste instrumento, a retificação do valor global do contrato 005/2014, que após o 1º Termo Aditivo passa a ter o valor global de R\$ 436.886,97 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) e não R\$ 374.416,57 (trezentos) como estava descrito no referido aditivo.

Assinado em 31/07/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 130/2013, celebrado entre o **Município de São Francisco do Conde** e a empresa **CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP**; **Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 06 de agosto de 2014 e término em 06 de agosto de 2015**; nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária – Unidade – 04.04.04; Projeto/Atividade – 6094; Elemento de Despesa – 33.90.39; Fonte – 00/42

Assinado em 29/07/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 130/2013, celebrado entre o **Município de São Francisco do Conde** e a empresa **OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 8,8814% ao contrato original na importância de R\$ 956.173,07 (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e sete centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 11.722.138,32 (onze milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme a previsão da Lei 8.666/93, Art.65, I, b.
Dotação Orçamentária – Unidade – 05.05.05; Projeto/Atividade – 5.030;1087;2028; Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00; Fonte – 001.

Assinado em 29/07/2014